



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3525**

**Ji-Paraná (RO), 14 de maio de 2021**

### SUMÁRIO

NOTIFICAÇÕES.....	PÁG. 01
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
PORTARIA.....	PÁG. 01
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	PÁG. 02
DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 06
DECRETOS.....	PÁG. 07
LEIS.....	PÁG. 10
AVISO DE DISPENSA.....	PÁG. 11

### NOTIFICAÇÕES

#### Processo Punitivo n. 5-9896/2020 NOTIFICAÇÃO

**Notificante:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

**Notificada:** HTA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 21.513.599/0001-37, situada em lugar incerto e não sabido, por ter se mudado de endereço, sem deixar o novo endereço.

O Município de Ji-Paraná, através de seu Corregedor Geral, Dr. Armando Reigota Ferreira Filho, no uso de suas atribuições legais, vem através desta **NOTIFICAR** a respeito de **Decisão do Sr. Prefeito**, que entendeu que restou comprovado de que a empresa tornou-se inadimplente, pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços n.º 019/SRP/CGM/2020 e respectivo Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento que celebrou com esta Municipalidade, ao não entregar o material de consumo, copa, higiene, limpeza e conservação, constantes da Nota de Empenho n.º 5011 do Processo 1-5153/2020.

Desta forma, determinou a aplicação das sanções previstas na Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, sendo as seguintes penalidades:

- impedimento de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná a contar da notificação, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002 e o descredenciamento no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de 01 (um) ano;
- multa devendo ser aplicada de acordo com o previsto na alínea “d” do subitem 10.2.1 da Ata de Registro de Preços nº 019/SRP/CGM/2020, com cálculos a serem realizados pelo setor competente da SEMFAZ, e posterior cobrança.

Ji-Paraná, 14 de maio de 2021.

**Armando Reigota Ferreira Filho**  
Corregedor Geral do Município

#### Processo Punitivo n. 5-7679/2020 NOTIFICAÇÃO

**Notificante:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

**Notificada:** SM HOSPITALAR EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 23.039.635/0001-11, atualmente em lugar incerto e não sabido por ter se mudado sem deixar endereço certo.

O Município de Ji-Paraná, através de seu Corregedor Geral, Dr. Armando Reigota Ferreira Filho, no uso de suas atribuições legais, vem através desta **NOTIFICAR** a respeito de **Decisão do Sr. Prefeito**, que entendeu que restou comprovado de que a empresa tornou-se inadimplente, pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 014/SRP/CGM/2020 e respectivo Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento que celebrou com esta Municipalidade, ao não fornecer no prazo avençado os materiais de consumo (agulha, álcool, máscara cirúrgica e outros), constantes das Notas de Empenho nºs 1204, 1205, 1207 e 1210 (Processo 2994/2020); 1240, 1241, 1242, 1243, 1244 e 1245 (Processo 2996/2020); 1319, 1320, 1321 (Processo 2975/2020) e 1267, 1268, 1269 (Processo 2976/2020). Desta forma, determinou a aplicação das sanções previstas na Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, sendo as seguintes penalidades:

- impedimento de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná

a contar da notificação, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002 e o descredenciamento no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de 01 (um) ano;

- multa devendo ser aplicada de acordo com o previsto na alínea “d” do subitem 10.2.1 da Ata de Registro de Preços nº 014/SRP/CGM/2020, com cálculos a serem realizados pelo setor competente da SEMFAZ, e posterior cobrança.

Ji-Paraná, 14 de maio de 2021.

**Armando Reigota Ferreira Filho**  
Corregedor Geral do Município

### AVISOS DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 049/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3809/2021 – SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 15.204/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedra britada (Pó, 3/8, 3/4, Rachão e Graduada), Areia Lavada média, Cascalho e Argila, para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa de Governo “Poeira Zero”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: R\$ 47.986.904,75 (quarenta e sete milhões e novecentos e oitenta e seis mil e novecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos). Data de Abertura: 31/05/2021. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.**

Ji-Paraná/RO, 13 de maio de 2021.

**Hevileny Mª C. de Lima Jardim**  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 15.204/2021

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 051/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2126/2021/GAB

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 15.204/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a Contratação de empresa de seguro para o veículo modelo Hilux, marca Toyota para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme especificações e condições descritas neste edital. Valor Estimado: R\$ 8.788,34 (oito mil setecentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos). Data de Abertura: 02/06/2021. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, com demais informações no endereço eletrônico [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br), local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 13 de maio de 2021.

**Hevileny Mª C. de Lima Jardim**  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 15.204/2021

### PORTARIA



Portaria n.º 044/PMJP/SEM/AS/2021. Ji-Paraná, 13 De Maio 2021.

Revoga a Portaria n.º 025/PMJP/SEM/AS/2021 de 24 de Fevereiro de 2021.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Ana Maria Alves Santos Vizeli, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no que estabelece o artigo 70 da Lei Municipal nº 1405/2005, conforme Estatuto dos Servidores Públicos de Ji-Paraná.

**CONSIDERANDO:** a mudança de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Revoga a Portaria n.º 025/PMJP/SEM/AS/2021 de 24 de fevereiro de 2021 que nomeou o Servidor **Gilson Lopes Soares** matrícula 13.033, onde ocupava a função de Coordenador dos Programas Criança Feliz, e Criança Feliz + e Instituir o Comitê Interinstitucional e Intersetorial, tendo como suas atribuições:

- Planejar, gerenciar e acompanhar as implantações dos Programas Criança Feliz (Federal) e o Criança Feliz + (Estadual);
- Coordenar os Programas Criança Feliz (Federal) e o Criança Feliz + (Estadual);
- Monitorar os Programas Criança Feliz (Federal) e o Criança Feliz + (Estadual);
- Atender às demandas identificadas nas visitas domiciliares;
- Instituir o Comitê Interinstitucional e Intersetorial;
- Participar ativamente do Comitê Interinstitucional e Intersetorial;
- Articular com o Comitê Gestor;
- Assegurar a promoção efetiva da intersectorialidade, com ênfase no planejamento e na integração das ações e no atendimento às demandas identificadas nas visitas domiciliares;

Av. Marechal Rondon nº 1380 – Centro – CEP: 76.900-101 – Ji-Paraná – Rondônia  
CNPJ: 04.092.672/0001-25 – Fone/Fax: (69) 3416-4188 – E-mail: [semas\\_jp@yahoo.com.br](mailto:semas_jp@yahoo.com.br)



**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Maio de 2021.



Av. Marechal Rondon nº 1380 – Centro – CEP: 76.900-101 – Ji-Paraná – Rondônia  
CNPJ: 04.092.672/0001-25 – Fone/Fax: (69) 3416-4188 – E-mail: [semas\\_jp@yahoo.com.br](mailto:semas_jp@yahoo.com.br)

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 127/2021

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Memorandos n.º 440/GAB/SEMUSA/2021, visando atender a necessidade dos profissionais de saúde no âmbito do Município de Ji-Paraná, **CONVOCA**, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017**, publicado no D. O. M. N.º 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos n.º 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n.º 9295/GAB/PM/JP/2018, publicado no D.O.M. N.º 2797, em 17/05/2018, Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 que retifica o Resultado Final, publicado no D.O.M. N.º 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo único do Decreto N. 9376/GAB/PM/JP/2018 no D.O.M. N.º 2810 de 07/06/2018.

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
350.683-5	JOANA BAPTISTA DEMSKI	82,00	1ª

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado **Apto**, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, n.º 1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904. Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 17/05/2021 à 15/06/2021, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Ji-Paraná, 14 de MAIO de 2021.

**Jonatas de França Paiva**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. n.º 13768/GAB/PM/JP/2021

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma original)	Fotografia 3x4 (recente)	-
1 (uma cópia)	Cédula de Identidade	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma cópia)	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticadas em Cartório Site: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>
1 (uma cópia)	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma cópia)	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site <a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>
1 (uma cópia e Original)	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
Original e 1 (uma cópia de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisitos - do Edital n. Edital De Concurso Público N°01/2017/Ji-Paraná/RO/13 De Dezembro de 2017, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
01 (uma cópia)	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma cópia)	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP, ou Cartão Cidadão/ ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	Autenticadas em Cartório de Distribuição e Notas
1 (uma cópia)	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma cópia)	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma cópia)	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos.	-
2 (duas originais)	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador/RH, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
1 (uma original)	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma original)	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma cópia)	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	através do site: <a href="http://www.receita.federal.gov.br">www.receita.federal.gov.br</a> <b>SIGAP</b> <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
1 (uma cópia)	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)	-
1 (uma cópia)	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma cópia)	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma original)	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site <a href="http://www.ji-parana.ro.gov.br">www.ji-parana.ro.gov.br</a>
1 (uma original)	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
2 (duas cópias)	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residir nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: <a href="http://www.justicafederal.jus.br">www.justicafederal.jus.br</a>
1 (uma original)	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residir nos últimos 5 (cinco) anos. site <a href="http://www.tjro.jus.br">www.tjro.jus.br</a> e validar ou solicitar no FORUM
2 (duas originais)	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364 - Fone: (69) 3411-4251	-
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
02 (duas cópias (simples))	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
ARTESÃO – 40 Horas	Ensino Médio Completo

PALACIO URUPA: Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
Fone: (69) 3411-4239 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) email: [gg@ji-parana.ro.gov.br](mailto:gg@ji-parana.ro.gov.br)

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N. 013/SRP/SEMAD/2.021

PREGÃO ELETRÔNICO N. 029/CPL/PMJP/2021.  
PROCESSO: N. 1 - 10975/2020 Vol. I e II- SEMOSP.  
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 14700/21. (UASG N. 980005).

(ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/ME/EQUIPARADOS, COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E EQUIPARADAS)

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **materiais básicos, elétricos, hidráulicos, de pintura e de acabamento sob o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 84/123 e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 029/CPL/PMJP/2021, fls. 154/193. OS TERMOS “VALOR” E “PREÇO” DEVEM SER INTERPRETADOS COMO PERCENTUAL DE DESCONTO.

**Empresas Detentoras do Registro:** ATACADÃO DO BÁSICO EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 10.731.632/0001-89, sediada a Rua Mato Grosso, 2936, Bairro Dom Bosco - Ji-Paraná/RO (fone: 69 3422 0118 / 99207 8934, e-mail. [atacabasico@gmail.com](mailto:atacabasico@gmail.com)). Neste ato representada por **Adriana Valadares Pereira**, portadora do RG n. 754.250 SSP/RO e inscrito no CPF n. 683.195.092-20, (fls. 208v e 216), **CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 32.830.059/0001-01, sediada na Av. Marechal Rondon, 1360, sala, Bairro dos Pioneiros - Pimenta Bueno/RO (fone: 69 3451 4016, e-mail. [audiocpb@gmail.com](mailto:audiocpb@gmail.com)). Neste ato representado por **Jaco Becker**, portador do RG n. 3068051 SSP/PR e inscrito no CPF n. 407.737.609-20, (fls. 209 e 260), **COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 11.055.272/0001-05, sediada na Av. Brasil, 1172, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421 3520 / 3322 3214, e-mail. [lanar@pnet.com.br](mailto:lanar@pnet.com.br)). Neste ato representada por **Tarcísio Domingues Zanatta**, portador do RG n. 478326 SSP/RO e inscrito no CPF n. 677.114.562-04, (fls. 312), **DIAS E MENDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 35.454.600/0001-04, sediada na entrada do Anel Viário, s/n, lote 06, Área Rural de Ji-Paraná/RO, (telefone: 69 3422 2949, e-mail. [brasilzme@hotmail.com](mailto:brasilzme@hotmail.com) / [adnaldo78@gmail.com](mailto:adnaldo78@gmail.com)). Neste ato representada por **Victor Hugo Silva Dias**, portador do RG n. 249389 SSP/RO e inscrito no CPF n. 041.448.122-43, (fls. 211 e 336), **N.V. VERDE EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.363.727/0001-21, sediada à Rua Mato Grosso, 1153, sala 01, Centro - Ji-Paraná/RO, CEP. 76.900-075, fone: (69) 3224-8192/99981-6799, e-mail: [nilson@hotmail.com](mailto:nilson@hotmail.com) / [tolotti.j@gmail.com](mailto:tolotti.j@gmail.com), neste ato representado pelo senhor **Nilson Vila Verde**, inscrito no CPF n. 166.860.049-87 e RG n. 185261 SSP/PR, (fls. 213 e 366).

Aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às 12 horas na sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º do Decreto n. 14700/2021: O Secretário Municipal de Administração, **Jônatas de França Paiva**, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 013/SRP/SEMAD/2.021, tendo como licitantes homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **materiais básicos, elétricos, hidráulicos, de pintura e de acabamento sob o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI** conforme Termo de Referência e anexos, fls. 84/123, solicitação de material, fls. 151/152, Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 51; minuta do edital, fls. 53/74; Parecer Jurídico n.155/PGM/PMJP/21, quanto a minuta; fls. 78/82; Termo de Referência e anexos, fls. 84/123; Publicação, fls. 124/137; Revogação, fls. 138/152, Aviso e Edital de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 029/CPL/PMJP/2021, fls. 153/193; Publicação, fls. 194/206, Propostas, fls. 207/213, Habilitação, fls. 215/419; Resultado por Fornecedor, fls. 422; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 029/2021 (SRP) de 27/04/2021, fls. 424/435; Termo de Adjudicação, fls. 436/437, Parecer Jurídico n. 366/PGM/PMJP/2021, fls. 439/441; Termo de Homologação de 12/05/2021, fls. 442/443.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de construção, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (materiais básicos, elétricos, hidráulicos, de pintura e de acabamento), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Secretaria Municipal de Administração;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, contendo:

- a) Descrição do material requisitado e quantidade;

Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - Caixa Postal 208 - CEP 76.900-149  
Fone: (069) 416-4000 / 416-4010 - Fax: (069) 416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
Site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) Email: [gg@ji-parana.ro.gov.br](mailto:gg@ji-parana.ro.gov.br)

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- b) Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- c) Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo a utilização de e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- b) O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser formalmente prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Secretaria Municipal de Administração acompanhará o pedido no controle de saldos das requisições no sistema COMPRAS e quando for o caso de processo comum a SEMOSP ficará a cargo das anotações em planilhas de acompanhamentos dos saldos;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

3.3 - Não é permitida a emissão de empenho para a entrega parcelada do quantitativo nele descrito.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Secretaria Municipal de Administração do Município.

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - Ao solicitar pedido de revisão, a interessada deverá apresentar planilha que retrate a composição dos custos na época do certame e no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido for emitido empenho, será possível concedê-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentária será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestara quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.



Diário Oficial  
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito  
Realização: Assessoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PMJP/2018"

Isaú Fonseca  
Prefeito

Ricardo Marcelino Braga  
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva  
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza  
Secretaria Municipal de Planejamento

Ivo da Silva  
Secretaria Municipal de Saúde

Enivaldo Soares  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Janete Rosa de Oliveira  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.  
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves  
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocência da Silva  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Vanusa Fernandes França Pinheiro  
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Antônio Marcos dos Santos  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi  
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura  
Fundação Cultural

Oribe Alves Júnior  
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho  
Fundo Municipal de Previdência Social

Natalino Ferreira Soares  
Assessoria de Comunicação Social



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



#### 5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os locais de entrega dos produtos serão definidos em cada contrato ou nota de empenho de acordo com a logística de estoque e uso conforme a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme endereços descritos no item 16 – LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA, do Termo de Referência, anexo I do Edital;

5.1.2 - Os materiais, objetos da licitação, deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de Empenho, o que ocorrer primeiro, nas condições no Termo de Referência.

5.1.3 – Todas as obrigações constantes no item 6 do Termo de Referência deverão ser observadas;

5.1.4 – O material proposto deverá possuir garantia mínima de fábrica contra defeito de fabricação para todos os componentes que o integram.

#### 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis após a entrega, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme Termo de Referência;

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da contratada;

Avenida 02 de Abril, 1751 - Bairro Uruga - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-004  
Fone: (0689) 416-4000 / 416-4030 - Fax: (0689) 416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br / e-mail: sgpp@jiparanarodonia.ro.gov.br

1939 e CRC: 41E5E3BB



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o curso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será dada atualização financeira.

#### 8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### 9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 013/SRP/SEMAD/2.021, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

#### 10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

Avenida 02 de Abril, 1751 - Bairro Uruga - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-004  
Fone: (0689) 416-4000 / 416-4030 - Fax: (0689) 416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br / e-mail: sgpp@jiparanarodonia.ro.gov.br

1939 e CRC: 41E5E3BB



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



#### I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

- 0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
- 0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";
- 0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- 08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";
- 10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

- por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

b) por um ano – nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

c) por dois anos – em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensejar dano ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

10.10 - Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenadas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irreversível.

10.11 - São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16. As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

#### II - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

11.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

#### 12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

#### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento" e "Anexo de Ata de Formação do Cadastro de Reserva", quando este for o caso.

13.5 - Conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante no Portal COMPRASNET, não há fornecedor cadastrado para nenhum item.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 20 (vinte) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

*Antônio Rogério de Oliveira*  
Cid. 11594

*Antônio Rogério de Oliveira*  
Coordenador de atas  
Dec. 13768/GAB/PMJP/21

*Secretaria Municipal de Administração*  
Dec. 13768/GAB/PMJP/21

Avenida 02 de Abril, 1751 - Bairro Uruga - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 78.961-004  
Fone: (0689) 416-4000 / 416-4030 - Fax: (0689) 416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br / e-mail: sgpp@jiparanarodonia.ro.gov.br

1939 e CRC: 41E5E3BB

Ji-Paraná, 13 de maio de 2021.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**ATACADÃO DO BÁSICO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 10.731.632/0001-89, sediada a Rua Mato Grosso, 2936, Bairro Dom Bosco - Ji-Paraná/RO (fone: 69 3422 0118 / 99207 8934, e-mail. atacbasico@gmail.com). Neste ato representada por Adriana Valadares Pereira, portadora do RG n. 754.250 SSP/RO e inscrito no CPF n. 683.195.092-20, (fls. 208v e 216), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de **material de construção, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (materiais básicos, elétricos, hidráulicos, de pintura e de acabamento)**, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 442/443, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 84/123, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico n. 029/CPL/PMJP/2021 e anexos de fls. 154/193 do Processo Administrativo n. 1-10975/2020, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 013/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **20 (vinte) dias** contados da data do recebimento da Nota de Empenho e posterior ordem de fornecimento emitido pelo Setor Administrativo da SEMOSP, nas condições no Termo de Referência, para efetuar entrega dos materiais registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 13 de maio de 2021.

**ATACADÃO DO BÁSICO EIRELI-ME**  
CNPJ n. 10.731.632/0001-89

Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Uniga - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 208 - CEP 78.961-004  
Fone: (069) 416-4000 / 416-4030 - Fax: (069) 416-4021 - CNPJ 04.992.672/0001-25  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br / email: ogpj@gmail.com

1939 e CRC: 41E5E38B



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 32.830.059/0001-01, sediada na Av. Marechal Rondon, 1360, sala, Bairro dos Pioneiros - Pimenta Bueno/RO (fone: 69 3451 4016, e-mail. audiconpb@gmail.com). Neste ato representado por Jaco Becker, portador do RG n. 3068051 SSP/PR e inscrito no CPF n. 407.737.609-20, (fls. 209 e 260), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de **material de construção, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (materiais básicos, elétricos, hidráulicos, de pintura e de acabamento)**, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 442/443, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 84/123, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico n. 029/CPL/PMJP/2021 e anexos de fls. 154/193 do Processo Administrativo n. 1-10975/2020, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 013/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **20 (vinte) dias** contados da data do recebimento da Nota de Empenho e posterior ordem de fornecimento emitido pelo Setor Administrativo da SEMOSP, nas condições no Termo de Referência, para efetuar entrega dos materiais registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 13 de maio de 2021.

**CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI**  
CNPJ n. 32.830.059/0001-01

Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Uniga - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 208 - CEP 78.961-004  
Fone: (069) 416-4000 / 416-4030 - Fax: (069) 416-4021 - CNPJ 04.992.672/0001-25  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br / email: ogpj@gmail.com

1939 e CRC: 41E5E38B



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 11.055.272/0001-05, sediada na Av. Brasil, 1172, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421 3520 / 3322 3214, e-mail. lamar@pnet.com.br). Neste ato representada por Tarcísio Domingues Zanatta, portador do RG n. 478326 SSP/RO e inscrito no CPF n. 677.114.562-04, (fls. 312), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de **material de construção, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (materiais básicos, elétricos, hidráulicos, de pintura e de acabamento)**, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-

Paraná, fls. 442/443, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 84/123, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico n. 029/CPL/PMJP/2021 e anexos de fls. 154/193 do Processo Administrativo n. 1-10975/2020, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 013/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **20 (vinte) dias** contados da data do recebimento da Nota de Empenho e posterior ordem de fornecimento emitido pelo Setor Administrativo da SEMOSP, nas condições no Termo de Referência, para efetuar entrega dos materiais registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 13 de maio de 2021.

**COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA**  
CNPJ n. 11.055.272/0001-05

Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Uniga - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 208 - CEP 78.961-004  
Fone: (069) 416-4000 / 416-4030 - Fax: (069) 416-4021 - CNPJ 04.992.672/0001-25  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br / email: ogpj@gmail.com

1939 e CRC: 41E5E38B



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**DIAS E MENDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 35.454.600/0001-04, sediada na entrada do Anel Viário, s/n, lote 06, Área Rural de Ji-Paraná/RO, (telefone: 69 3422 2949, e-mail. brasuzme@hotmail.com / adnoaldo78@gmail.com). Neste ato representada por Victor Hugo Silva Dias, portador do RG n. 249389 SSP/RO e inscrito no CPF n. 041.448.122-43, (fls. 211 e 336), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de **material de construção, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (materiais básicos, elétricos, hidráulicos, de pintura e de acabamento)**, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 442/443, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 84/123, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico n. 029/CPL/PMJP/2021 e anexos de fls. 154/193 do Processo Administrativo n. 1-10975/2020, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 013/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **20 (vinte) dias** contados da data do recebimento da Nota de Empenho e posterior ordem de fornecimento emitido pelo Setor Administrativo da SEMOSP, nas condições no Termo de Referência, para efetuar entrega dos materiais registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.



ID: 1939 e CRC: 41E5E38B



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
Av. 2 de Abril, 1701  
CNPJ: 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Page 1

Nº Proc. Licitatório : 000066/21 Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade Licit. : 29  
Proc. Administrativo : 10975/2020 Nº Controle Ata : 013/SRP/SEMAD/2021 Prazo de Validade : 13/05/2022  
Objeto / Descrição : O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais básicos, elétricos, hidráulicos, de pintura e de acabamento sob o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 13/05/2022

Fornecedor / Proponente	Item	Cód. Produto	Descrição	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total	
3805 - N.V. VERDE & CIA LTDA - ME	1	055.002.920	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAP QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAS HIDRAULICOS varias marcas	SC	0	1	17.598,00	17.598,00	0	0	0	17.598,00	
	5	055.002.922	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAP QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAS ESTRUTURAL varias marcas	SC	0	1	724.932,00	724.932,00	0	0	0	724.932,00	
	6	055.003.423	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAP QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAS ESTRUTURAL varias marcas	SC	0	1	74.352,00	74.352,00	0	0	0	74.352,00	
	8	055.002.924	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAP QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAS ARTEFATOS DE CIMENTO varias marcas	SC	0	1	616.333,00	616.333,00	0	0	0	616.333,00	
	9	055.003.424	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAP QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAS ARTEFATOS DE CIMENTO varias marcas	SC	0	1	73.592,00	73.592,00	0	0	0	73.592,00	
	<b>Total (Por Fornecedor) : R\$1.506.807,00</b>												
	6904 -COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA	2	055.002.921	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAP QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAS PINTURA Diversas	SC	0	1	35.196,00	35.196,00	0	0	0	35.196,00
	<b>Total (Por Fornecedor) : R\$35.196,00</b>												
	9490 -ATACADÃO DO BASICO LTDA - ME	11	055.003.425	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAP QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAS FERRAMENTAL Alac	SC	0	1	22.000,00	22.000,00	0	0	0	22.000,00
<b>Total (Por Fornecedor) : R\$22.000,00</b>													

**DIAS E MENDES LTDA**  
CNPJ n. 35.454.600/0001-04

Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Uniga - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 208 - CEP 78.961-004  
Fone: (069) 416-4000 / 416-4030 - Fax: (069) 416-4021 - CNPJ 04.992.672/0001-25  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br / email: ogpj@gmail.com

1939 e CRC: 41E5E38B



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**N.V. VERDE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.363.727/0001-21, sediada à Rua Mato Grosso, 1153, sala 01, Centro - Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-075, fone: (69) 3224-8192/99981-6799, e-mail: nilson@hotmail.com / toloti.jil@gmail.com), neste ato representado pelo senhor Nilson Vila Verde, inscrito no CPF n. 166.860.049-87 e RG n. 185261 SSP/PR, (fls. 213 e 366), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento de **material de construção, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (materiais básicos, elétricos, hidráulicos, de pintura e de acabamento)**, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 442/443, segundo descrito no Termo de Referência e seus anexos, fls. 84/123, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico n. 029/CPL/PMJP/2021 e anexos de fls. 154/193 do Processo Administrativo n. 1-10975/2020, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 013/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **20 (vinte) dias** contados da data do recebimento da Nota de Empenho e posterior ordem de fornecimento emitido pelo Setor Administrativo da SEMOSP, nas condições no Termo de Referência, para efetuar entrega dos materiais registrados, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

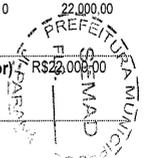
Ji-Paraná, 13 de maio de 2021.

**N.V. VERDE EIRELI**  
CNPJ n. 03.363.727/0001-21

Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Uniga - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 208 - CEP 78.961-004  
Fone: (069) 416-4000 / 416-4030 - Fax: (069) 416-4021 - CNPJ 04.992.672/0001-25  
Site: www.ji-parana.ro.gov.br / email: ogpj@gmail.com

1939 e CRC: 41E5E38B

17





ID: 1939 e CRC: 41E5E3B8

**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Page 2

Nº Proc. Licitatório : 000066/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 29

Proc. Administrativo 10975/2020

Nº Controle Ata : 013/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 13/05/2022

**Objeto / Descrição :** O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais básicos, elétricos, hidráulicos, de pintura e de acabamento sob o MAIOR DESCONTO PERCENTUAL :

**Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 13/05/2022****Fornecedor / Proponente :** 99277DIAS E MENDES LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Sal
3	055.002.925	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAP QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAS ELETRICOS Varios	SÇ	0	1	224.100,00	224.100,00	0	0	0	224.1
4	055.003.422	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAP QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAS ELETRICOS Varios	SÇ	0	1	66.400,00	66.400,00	0	0	0	66.4

**Total (Por Fornecedor) : R\$290.50****Fornecedor / Proponente :** 99522CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Sal
7	055.002.923	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAP QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAS ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO Casa Paraf.	SÇ	0	1	67.760,00	67.760,00	0	0	0	67.7
10	055.003.321	TODOS OS INSUMOS DA TABELA SINAP QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAS FERRAMENTAL Casa Paraf.	SÇ	0	1	62.242,50	62.242,50	0	0	0	62.2

**Total (Por Fornecedor) : R\$130.00****Total Registro de Preços (Inicial) : 1.984.505,50****Saldo Total: 1.984.505,50**



## Prefeitura Municipal de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
 Av. 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá  
 www.ji-parana.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preços	N 013/SRP/SEMAD/2021	14/05/2021

ID:	1939	Processo	Documento
CRC:	41E5E3BB		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	SONIA REGINA DA SILVA		
Criação:	14/05/2021 09:53:31	Finalização:	14/05/2021 09:56:17

MD5: 5E224B5AEAF17E494BB23E0B7A880C5C

SHA256: ACBEF200632DB5769CCB51FA5F9F36A9673BAD268FAC1D2D2D84EF45AF251A

Súmula/Objeto:

Publicação no Diário Oficial do Município – DOM, a Ata de Registro de Preços n. 013/SRP/SEMAD/2.021

#### INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI -PARANÁ	Ji-Paraná	RO	14/05/2021 09:53:31
------------------------------------	-----------	----	---------------------

#### ASSUNTOS

SOLICITACAO DE PUBLICACAO	14/05/2021 09:53:31
---------------------------	---------------------

#### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA	DIGPROC	14/05/2021 10:00:39
-------------------------------	---------	---------------------

Ata de Registro de Preços N 013/SRP/SEMAD/2021 de 14/05/2021, assinado na forma do Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 1939 e o CRC 41E5E3BB.

## DECISÕES DO PREFEITO

## DECISÕES DO PREFEITO

**PROCESSO: 1-2565/2021****INTERESSADO:** SEMAD**ASSUNTO:** contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de forro de gesso

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de forro de gesso, para ser utilizado na reforma do prédio localizado na Avenida Brasil, esquina com a Rua Angelim (T-18), com vistas a devolução do imóvel ao locador, conforme Termo de Referência, fls. 04/07.

Após os trâmites de praxe, a CPL às fls. 24 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação** com base no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 11 de maio de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO: 1-3483/2021****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Registro de Preços

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMUSA, pleiteando deliberação a respeito de futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos) fracassados e/ou cancelados no Pregão Eletrônico n. 009/2021, para suprir as necessidades da Farmácia Básica e Hospital Municipal, conforme Termo de Referência, fls. 04/14.

Após os trâmites de praxe, a Controladoria Geral de Preços (CGP) apresenta a somatória dos valores perfaz o montante de R\$ 1.082.635,77 (um milhão, oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos), conforme Despacho n. 210/CGP/2021, fls. 93.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o prosseguimento do feito, com aquisição mediante Sistema de Registro de Preços**, devendo o certamente licitatório ser realizado de acordo com a modalidade a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), nos termos do artigo 7º do Decreto Federal n. 7892/2013.

Ji-Paraná, 11 de maio de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO: 1-1065/2020****INTERESSADO:** SEMUSA**ASSUNTO:** contratação de empresa especializada para inclusão de ambientes no Centro de Parto Normal

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para inclusão de ambientes no Centro de Parto Normal (copa/refeitório, banho, quarto de plantão para funcionários), conforme Termo de Referência, fls. 137/149.

Após os trâmites de praxe, a CPL às fls. 159 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação** com base no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 11 de maio de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO: 1-405/2021****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Registro de Preços

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMUSA, pleiteando deliberação a respeito de futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido com cilindros em comodato para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

Após os trâmites de praxe, a Controladoria Geral de Preços (CGP) apresenta a somatória dos valores perfaz o montante de R\$ 3.648.350,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais), conforme Despacho n. 0214/CGP/2021, fls. 180.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o prosseguimento do feito, com aquisição mediante Sistema de Registro de Preços**, devendo o certamente licitatório ser realizado de acordo com a modalidade a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), nos termos do artigo 7º do Decreto Federal n. 7892/2013.

Ji-Paraná, 11 de maio de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO: 1-3120/2021****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Registro de Preços

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMUSA, pleiteando deliberação a respeito de futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos) fracassados e/ou cancelados e/ou desertos nos Pregões Eletrônicos nº 001/2021 e 014/2021, para suprir as necessidades do Hospital Municipal, conforme Termo de Referência, fls. 04/12.

Após os trâmites de praxe, a Controladoria Geral de Preços (CGP) apresenta a somatória dos valores perfaz o montante de R\$ 11.784.101,00 (onze milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e um reais), conforme Despacho n. 209/CGP/2021, fls. 95.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o prosseguimento do feito, com aquisição mediante Sistema de Registro de Preços**, devendo o certamente licitatório ser realizado de acordo com a modalidade a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), nos termos do artigo 7º do Decreto Federal n. 7892/2013.

Ji-Paraná, 11 de maio de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO: 1-2723/2021****INTERESSADO:** SEMUSA**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo e permanente

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objeto a aquisição de material de consumo e permanente (utensílios domésticos, lavanderia, enxoval e outros) para suprir as necessidades dos moradores do Residencial Terapêutico, conforme Termo de Referência, fls. 04/11.

Após os trâmites de praxe, a CPL, às fls. 199 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **Pregão na sua forma Eletrônica**.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 11 de maio de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO: 1-3757/2021****INTERESSADO:** SEMAD**ASSUNTO:** aquisição de porta e janela em blindex

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como objeto a aquisição de material de consumo (porta e janela em blindex), para ser utilizado na reforma do prédio localizado na Avenida Brasil, esquina com a Rua Angelim (T-18), com vistas a devolução do imóvel ao locador, conforme Termo de

Referência, fls. 05/09.

Após os trâmites de praxe, a CPL às fls. 25 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação** com base no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 11 de maio de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO: 1-2733/2021****INTERESSADO:** SEMAS**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como objeto a aquisição de material de construção (lâmpadas, plafon, sífo e outros) para atender as necessidades das unidades adjacentes da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência, fls. 04/11.

Após os trâmites de praxe, a CPL, às fls. 66 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **Pregão na sua forma Eletrônica**.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 11 de maio de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO: 1-3271/2021****INTERESSADO:** SEMAS**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo e permanente

À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como objeto a aquisição de escada e divisórias com serviços de instalação para atender as necessidades dos Centros de Referência de Assistência Social: CRAS Jardim dos Migrantes, CRAS Roda Moimho, CRAS São Francisco, CRAS Morar Melhor e Programa Bolsa Família, conforme Termo de Referência, fls. 05/11.

Após os trâmites de praxe, a CPL, às fls. 46 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **Pregão na sua forma Eletrônica**.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 11 de maio de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO: 1-10024/2020 e Apenso 1-11135/2020****INTERESSADO:** SEMED**ASSUNTO:** Aquisição de notebooks para suprir as necessidades das Unidades Escolares e Secretaria de Educação

À SEMFAZ

Senhor Secretário,

O presente Processo Administrativo foi autuado para aquisição de notebooks para suprir as necessidades das Unidades Escolares e Secretaria de Educação, o que resultou na adesão a Ata de Registro de Preços nº 018-A/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 007/2020, advinda do Processo Licitatório nº 024/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS. Devidamente instruído e certificado, verificou-se que o fornecedor KONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ 00.343.654/0001-18 era quem detinha a oferta mais vantajosa para a entrega do objeto licitado e essa concordou no fornecimento dos mesmos (fl. 16). A Procuradoria do Município emitiu parecer favorável a adesão à Ata de Registro de Preço em questão (fl. 123/126) e com a autorização do Prefeito (fl. 127) foi emitida as Notas de Empenho de nºs 9092, 9093 e 9094 (fl. 130-134). Ainda no mês de dezembro de 2020 a empresa KONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA propõe a substituição das marcas de Acer para Samsung (fl. 142/143), tendo a direção técnica de informática informado que o produto oferecido em troca não teria inferioridade nas características técnicas (fl. 145), contudo, o Parecer Jurídico de fls. 145/147 manifestou pela possibilidade da troca das marcas com

algumas ressalvas.

O então Secretário de Educação autorizou a troca de marcas dos produtos (fl. 148).

Mas a KONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA veio novamente nos autos pugnar pela substituição dos *notebooks Samsung* pelos da marca LENOVO (fls. 151), e para a análise desse pedido foi criada uma comissão através da Portaria nº 087/GAB/SEMED/2020 (fls. 152/153), sendo que a referida comissão decidiu por não aceitar a substituição requerida.

Em 21 de dezembro de 2020, a KONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA pugna para que lhe seja concedido o prazo até do dia 04/02/2021 para a entrega dos produtos, tendo o Parecer Jurídico de fl. 159 opinado pelo deferimento da dilação de prazo solicitada. Já nas folhas 163, veio novo pedido de prazo da KONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA para que o prazo de entrega fosse prorrogado para o dia 20/02/2021, contudo, todas as manifestações seguintes dessa administração foram pelo indeferimento do pedido da empresa, inclusive o Parecer Jurídico de fl.163.

Para garantia ainda maior da ampla defesa, a administração decidiu por notificar a KONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA no dia 16/04/2021 (fls.166), lhe concedendo o prazo de 15 dias para a entrega dos produtos. Contudo, a referida empresa optou por pugnar por mais prazos e condições, o que foi prontamente rechaçado pela Procuradoria do Município.

Como dito alhures o Município aderiu Ata de Registro de Preços nº 018-A/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 007/2020, advinda do Processo Licitatório nº 024/2020, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS, onde está previsto as condições e punições no caso de inadimplemento contratual.

De toda leitura do processo verifica-se que a KONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA impôs a administração diversos prejuízos, seja pela demora na entrega do produto, incorrendo em aumento do preço para a Secretaria Municipal de Educação pudesse implementar e plena e eficaz utilização dos produtos ao fim que se destinavam.

Deste modo, DETERMINO:

Cancelamento dos empenhos respectivos.

A SEMED deverá proceder se manifestar o objeto em questão ainda é de interesse da pasta.

**A remessa dos autos à Corregedoria Geral do Município para que se cumpra o disposto no III, do art. 3º, da Lei 3388, de 14 de abril de 2021.**

Publique-se.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 7 de maio de 2021.

ISAU FONSECA  
Prefeito

**PROCESSO Nº 5-7680/2020**

**INTERESSADA:** Controladoria-Geral do Município  
**ASSUNTO:** Processo Punitivo

Trata-se de procedimento punitivo instaurado em face da empresa *Premier Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI*, CNPJ n. 12.828.039/0001-80, pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços n. 014/SRP/CGM/2020 (fls. 44/49) e respectivo Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento que celebrou com esta Municipalidade (fls. 68), ao não fornecer o prazo avençado os materiais de consumo (sonda de borracha, termômetro e outros) constantes na Nota de Empenho nº 1390, de 16/04/2020 do Processo n. 1-2977/2020 (cópia às fls. 86).

Devidamente notificada a empresa deixou de apresentar defesa no prazo legal, sendo-lhe aplicado os efeitos da **revelia**, conforme Certidão, fls. 91.

A Controladoria-Geral do Município relatou pormenorizadamente todo andamento processual, Relatório Circunstanciado n. 005/SRP/CGM/PMJP/2020 (fls. 83/84) demonstrando a inadimplência total da empresa.

Por fim, a Procuradoria-Geral do Município em seu relatório de fls. 92/93 pugna pela aplicação das sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n. 10520/2020.

**Este é o relato do essencial.**  
**Passo a Decisão.**

Ante ao exposto, **ACOLHO NA ÍNTEGRA** a manifestação da Procuradoria-Geral do Município razão pela qual decido **aplicar as sanções** previstas na Lei Federal n. 10520/2002, **à empresa Premier Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI**, CNPJ n. 12.828.039/0001-80, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, conforme penalidades a seguir descritas:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná a contar da notificação, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10520/2002 e o descrédenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de 01 (um) ano e,

b) multa, devendo ser aplicada de acordo com o previsto na alínea “d” do subitem 10.2.1 da Ata de Registro de Preços n. 014/SRP/CGM/2020, com cálculos a serem realizados pelo setor competente da SEMFAZ, e posterior cobrança.

À **Corregedoria Geral do Município** para notificar a empresa desta

decisão, e proceder às demais comunicações de praxe, previstas na legislação, aos órgãos e autoridades, conforme fls. 93-verso.

**Após à CPL** para realizar os lançamentos nos sistemas descritos na alínea “a” da presente decisão.

**Finalmente, à SEMFAZ** para realização do cálculo da multa contratual e posterior cobrança.

**Cumpra-se.**  
**Publique-se.**

Ji-Paraná, 11 de maio de 2021

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**PROCESSO Nº 5-9896/2020**

**INTERESSADA:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Processo Punitivo

Trata-se de procedimento punitivo instaurado em face da empresa *HTA Comércio de Produtos de Limpeza EIRELI-EPP*, CNPJ n. 21.513.599/0001-37, pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços n. 019/SRP/CGM/2020 (fls. 45/49) e respectivo Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento que celebrou com esta Municipalidade (fls. 50), ao não fornecer o prazo avençado os materiais de consumo (desinfetante, detergente e outros), constantes na Nota de Empenho n. 5011, de 25/06/2020 do Processo n. 1-5153/2020.

Devidamente notificada a empresa deixou de apresentar defesa no prazo legal, sendo-lhe aplicado os efeitos da **revelia**, conforme Certidão, fls. 84.

A Controladoria-Geral do Município relatou pormenorizadamente todo andamento processual, Relatório Circunstanciado n. 011/2020/SRP/CGM/PMJP (fls. 71/72) demonstrando a inadimplência total da empresa.

Por fim, a Corregedoria Geral do Município em seu relatório de fls. 85/87 pugna pela aplicação das sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n. 10520/2020.

**Este é o relato do essencial.**  
**Passo a Decisão.**

Ante ao exposto, **ACOLHO NA ÍNTEGRA** a manifestação da Corregedoria Geral do Município razão pela qual decido **aplicar as sanções** previstas na Lei Federal n. 10520/2002, **à empresa HTA Comércio de Produtos de Limpeza EIRELI-EPP**, CNPJ n. 21.513.599/0001-37, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, conforme penalidades a seguir descritas:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná a contar da notificação, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10520/2002 e o descrédenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de 01 (um) ano e,

b) multa, devendo ser aplicada de acordo com o previsto na alínea “d” do subitem 10.2.1 da Ata de Registro de Preços n. 019/SRP/CGM/2020, com cálculos a serem realizados pelo setor competente da SEMFAZ, e posterior cobrança.

À **Corregedoria Geral do Município** para notificar a empresa desta decisão, e proceder às demais comunicações de praxe, previstas na legislação, aos órgãos e autoridades, conforme fls. 87.

**Após à CPL** para realizar os lançamentos nos sistemas descritos na alínea “a” da presente decisão.

**Finalmente, à SEMFAZ** para realização do cálculo da multa contratual e posterior cobrança.

**Cumpra-se.**  
**Publique-se.**

Ji-Paraná, 11 de maio de 2021

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**PROCESSO Nº 5-6534/2020**

**INTERESSADA:** Controladoria-Geral do Município  
**ASSUNTO:** Processo Punitivo

Trata-se de procedimento punitivo instaurado em face da empresa *Premier Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI*, CNPJ n. 12.828.039/0001-80, pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços n. 014/SRP/CGM/2020 (fls. 28/33) e respectivo Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento que celebrou com esta Municipalidade (fls. 43), ao não fornecer o prazo avençado os materiais de consumo (luva cirúrgica, seringas, sonda retal e outros) constante nas Notas de Empenho nºs 1215, 1216 e 1217, de 27/03/2020 do Processo n. 1-2978/2020 (cópia às fls. 50/52).

Devidamente notificada a empresa deixou de apresentar defesa no prazo legal, sendo-lhe aplicado os efeitos da **revelia**, conforme Certidão, fls. 83.

A Controladoria-Geral do Município relatou pormenorizadamente

todo andamento processual, Relatório Circunstanciado n. 001/2020/SRP/CGM/PMJP (fls. 72/74) demonstrando a inadimplência total da empresa.

Por fim, a Procuradoria-Geral do Município em seu relatório de fls. 84/85 pugna pela aplicação das sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n. 10520/2020.

**Este é o relato do essencial.**  
**Passo a Decisão.**

Ante ao exposto, **ACOLHO NA ÍNTEGRA** a manifestação da Procuradoria-Geral do Município razão pela qual decido **aplicar as sanções** previstas na Lei Federal n. 10520/2002, **à empresa Premier Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI**, CNPJ n. 12.828.039/0001-80, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, conforme penalidades a seguir descritas:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná a contar da notificação, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10520/2002 e o descrédenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de 01 (um) ano e,

b) multa, devendo ser aplicada de acordo com o previsto na alínea “d” do subitem 10.2.1 da Ata de Registro de Preços n. 014/SRP/CGM/2020, com cálculos a serem realizados pelo setor competente da SEMFAZ, e posterior cobrança.

À **Corregedoria Geral do Município** para notificar a empresa desta decisão, e proceder às demais comunicações de praxe, previstas na legislação, aos órgãos e autoridades, conforme fls. 85-verso.

**Após à CPL** para realizar os lançamentos nos sistemas descritos na alínea “a” da presente decisão.

**Finalmente, à SEMFAZ** para realização do cálculo da multa contratual e posterior cobrança.

**Cumpra-se.**  
**Publique-se.**

Ji-Paraná, 11 de maio de 2021

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**PROCESSO Nº 5-7047/2020**

**INTERESSADA:** Controladoria-Geral do Município  
**ASSUNTO:** Processo Punitivo

Trata-se de procedimento punitivo instaurado em face da empresa *Droguista Cearense EIRELI*, CNPJ n. 16.632.133/0001-10, pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços n. 056/SRP/CGM/2019 (fls. 30/35) e respectivo Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento que celebrou com esta Municipalidade (fls. 42), ao não fornecer o prazo avençado parte do material de consumo (medicamentos) constante na Nota de Empenho n. 325, de 24/01/2020 do Processo n. 1-333/2020 (cópia às fls. 45)

Devidamente notificada a empresa deixou de apresentar defesa no prazo legal, sendo-lhe aplicado os efeitos da revelia, conforme Certidão, fls. 82.

A Controladoria-Geral do Município relatou pormenorizadamente todo andamento processual, Relatório Circunstanciado n. 002/SRP/CGM/PMJP/2020 (fls. 70/72) demonstrando a inadimplência total da empresa.

Por fim, a Procuradoria-Geral do Município em seu relatório de fls. 83/84 pugna pela aplicação das sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n. 10520/2020.

**Este é o relato do essencial.**  
**Passo a Decisão.**

Ante ao exposto, **ACOLHO NA ÍNTEGRA** a manifestação da Procuradoria-Geral do Município razão pela qual decido **aplicar as sanções** previstas na Lei Federal n. 10520/2002, **à empresa Droguista Cearense EIRELI**, CNPJ n. 16.632.133/0001-10, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, conforme penalidades a seguir descritas:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná a contar da notificação, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10520/2002 e o descrédenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de 01 (um) ano, e

b) multa, devendo ser aplicada de acordo com o previsto na alínea “c” do subitem 10.2.1 da Ata de Registro de Preços n. 056/SRP/CGM/2019, com cálculos a serem realizados pelo setor competente da SEMFAZ, e posterior cobrança.

À **Corregedoria Geral do Município** para notificar a empresa desta decisão, e proceder às demais comunicações de praxe, previstas na legislação, aos órgãos e autoridades, conforme fls. 84-verso.

**Após à CPL** para realizar os lançamentos nos sistemas descritos na alínea “a” da presente decisão.

**Finalmente, à SEMFAZ** para realização do cálculo da multa contratual e posterior cobrança.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de maio de 2021

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**PROCESSO N.º 5-7679/2020**

**INTERESSADA:** Controladoria-Geral do Município  
**ASSUNTO:** Processo Punitivo

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de material médico-hospitalar

Trata-se de procedimento punitivo instaurado em face da empresa *SM Hospitalar EIRELI*, CNPJ n. 23.039.635/0001-11, pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços n. 014/SRP/CGM/2020 (fls. 44/48) e respectivo Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento que celebrou com esta Municipalidade (fls. 49), ao não fornecer o prazo avençado os materiais de consumo (agulha, álcool, máscara cirúrgica e outros), constantes nas Notas de Empenho n.ºs 1204, 1205, 1207, 1210 (Processo 2994/2020); 1240, 1241, 1242, 1243, 1244 e 1245 (Processo n. 2996/2020); 1319, 1320, 1321 (Processo n. 2975/2020) e 1267, 1268, 1269 (Processo n. 2976/2020), cópias do empenhos às fls. 188/206.

Devidamente notificada a empresa deixou de apresentar defesa no prazo legal, sendo-lhe aplicado os efeitos da **revelia**, conforme Certidão, fls. 215.

A Controladoria-Geral do Município relatou pormenorizadamente todo andamento processual, Relatório Circunstanciado n. 004/SRP/CGM/PMJP/2020 (fls. 183/186) demonstrando a inadimplência total da empresa.

Por fim, a Procuradoria-Geral do Município em seu relatório de fls. 216/217 pugna pela aplicação das sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n. 10520/2020.

**Este é o relato do essencial.**  
**Passo a Decisão.**

Ante ao exposto, **ACOLHO NA ÍNTEGRA** a manifestação da Procuradoria-Geral do Município razão pela qual decido **aplicar as sanções** previstas na Lei Federal n. 10520/2002, à empresa **SM Hospitalar EIRELI**, CNPJ n. 23.039.635/0001-11, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, conforme penalidades a seguir descritas:

a) **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Ji-Paraná a contar da notificação, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 10520/2002 e o **descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores** a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de 01(um) ano e,

b) **multa**, devendo ser aplicada de acordo com o previsto na alínea "d" do subitem 10.2.1 da Ata de Registro de Preços n. 014/SRP/CGM/2020, com cálculos a serem realizados pelo setor competente da SEMFAZ, e posterior cobrança.

À **Corregedoria Geral do Município** para notificar a empresa desta decisão, e proceder às demais comunicações de praxe, previstas na legislação, aos órgãos e autoridades, conforme fls. 217-verso.

**Após à CPL** para realizar os lançamentos nos sistemas descritos na alínea "a" da presente decisão.

**Finalmente, à SEMFAZ** para realização do cálculo da multa contratual e posterior cobrança.

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná, 11 de maio de 2021

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETOS**

**DECRETO N. 15353/GAB/PM/JP/2021  
11 DE MAIO DE 2021**

Nomeia Ghael Sotério Braga Martins, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Trabalhos em Instalações Elétricas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 425/SEMOSP/2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Ghael Sotério Braga Martins**, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Trabalhos em Instalações Elétricas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a contar de 1º de maio de 2021.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de maio de 2021

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 15354/GAB/PM/JP/2021  
11 DE MAIO DE 2021**

Nomeia João Victor Miranda Marques para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área I de Atendimento do Gabinete do Prefeito de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **João Victor Miranda Marques** para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Área I de Atendimento** do Gabinete do Prefeito de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de maio de 2021.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de maio de 2021

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 15355/GAB/PM/JP/2021  
11 DE MAIO DE 2021**

Concede a servidora municipal Roberta Santos Linhares, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pela Lei Municipal nº 1249/2003, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando n. 0114/SEMFAZ/2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica concedida à servidora municipal **Roberta Santos Linhares**, matrícula nº 13.327, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de maio de 2021.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de maio de 2021

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 15356/GAB/PM/JP/2021  
11 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 15239, de 28 de abril de 2021, de nomeação de Valéria Araújo de Oliveira (SEMED).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica retificado o Decreto n. 15239, de 28 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná nº 3515 de 30 de abril de 2021.

Onde se Lê	Leia-se
"Escola Rural Núcleo 2"	"Escola Urbana Núcleo 2"

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de maio de 2021

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 15357/GAB/PM/JP/2021  
11 DE MAIO DE 2021**

Exonera Rosana Gorete Ribeiro da Rocha, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Apoio às Famílias, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, através do Memorando n. 178/SEMAS/RH/2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Rosana Gorete Ribeiro da Rocha**, do cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Apoio às Famílias**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de maio de 2021

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 15359/GAB/PM/JP/2021  
11 DE MAIO DE 2021**

Nomeia Rosângela Gomes de Souza, para ocupar cargo em comissão de Coordenadora de Área II de Assistência Social às Famílias de Idosos, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Rosângela Gomes de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área II de Assistência Social às Famílias de Idosos**, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de maio de 2021.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de maio de 2021

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 15360/GAB/PM/JP/2021  
11 DE MAIO DE 2021**

Altera a composição do Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19, modificando o Decreto nº 12800/GAB/PM/JP/2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através do Memorando n. 400/GAB/SEMUSA/2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para integrarem o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19, os membros a seguir descritos:

- I – Simone da Silva Fernandes**, em substituição a Willian Codeço;
- II – Aliny Rezende Santos Ferreira**, em substituição a Milton Rodrigues da Silva;
- III – Wellington Dias dos Santos**, em substituição a Antonio Marcos dos Santos;
- IV – Abrahim Merino Chamma**, em substituição a Hugo Ricardo Lascano Vasquez.

**Art. 2º** Com as substituições ora efetivadas o Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19, nomeado inicialmente pelo Decreto n. 14980/2021, passa a vigorar com a seguinte composição:

- I - Secretaria Municipal de Saúde: **Ivo da Silva e Marcel Leme**;
- II - Gabinete do Prefeito: **Maria Sonia Grande Reigota Ferreira**;
- III - Departamento de Vigilância em Saúde: **Aliny Rezende Santos Ferreira**;
- IV - Divisão de Vigilância Epidemiológica: **Luzia Barbosa Santos Lomes**;
- V - Divisão de Vigilância Sanitária: **Antelmo de Souza Ferreira**;
- VI - Divisão de Imunização: **Simone da Silva Fernandes**;
- VII - Departamento de Atenção Básica: **Kellen Nayara Cardoso**;
- VIII - Programa Preventivo de Saúde da Família: **Graciella de Sousa Veras**;
- IX - Médico da Atenção Básica: **Aline Aparecida Santos Nascimento**;
- X - Departamento de Especialidades: **Relrisson de Souza Soares**;
- XI - Direção do Hospital Municipal: **Maria Edenite de Aquino Barroso**;
- XII - Direção-Geral de Enfermagem /HM: **Haradyane Cornacchia**;
- XIII - Médicos do Hospital Municipal: **Rafael Rosa, Hendriw de Souza Ribeiro e Abrahim Merino Chamma**;
- XIV - Polícia Militar: **Major PM Yury Frota Ribeiro Sales**;
- XV - Corpo de Bombeiros: **CAP. BM Annelsandre Rodrigues da Costa**;
- XVI - Polícia Rodoviária Federal: **Angela Brândolo**;
- XVII - Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte: **Wellington Dias dos Santos**;
- XVIII - Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná: **Walrick Rosa de Brito**;
- XIX - Câmara de Dirigentes Lojistas: **Elias Pereira**;
- XX - Ordem dos Advogados do Brasil: **Roque Cardoso Barros**;
- XXI - Conselho Municipal de Saúde: **Jeferson de Oliveira Salvi**.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de abril de 2021.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 15361/GAB/PM/JP/2021**  
**11 DE MAIO DE 2021**

Nomeia Maria Carollyna dos Santos Silva, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Maria Carollyna dos Santos Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de maio de 2021.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de maio de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 15362/GAB/PM/JP/2021**  
**11 DE MAIO DE 2021**

Exonera, a pedido, Renato Eberson de Souza dos Santos, da função gratificada de Superintendente Contábil e Convênios da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor dos Memorandos nº 201/21/GAB/SEMED, e 082/21/SCC/SEMED,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, **Renato Eberson de Souza dos Santos**, para ocupar a função gratificada de Superintendente Contábil e Convênios da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de maio de 2021.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 15369/GAB/PM/JP/2021**  
**14 DE MAIO DE 2021**

Exonera Vanusa Fernandes França Pinheiro do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Vanusa Fernandes França Pinheiro** do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de maio de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 15370/GAB/PM/JP/2021**  
**14 DE MAIO DE 2021**

Exonera Jeferson Lima Barbosa, do cargo em comissão de Gerente-Geral de Administração, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Jeferson Lima Barbosa** do cargo em comissão de Gerente-Geral de Administração, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de maio de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 15371/GAB/PM/JP/2021**  
**14 DE MAIO DE 2021**

Nomeia Comissão Especial para elaborar proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA/2022) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que o Poder Executivo Municipal deve elaborar a LOA/2022, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná e demais legislação e Normativas vigentes, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Planejamento, através do Memorando n. 68/SEMFAZ/21,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada comissão especial para elaborar proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA/2022), composta pelos membros a seguir nominados:

I. Presidente: Rui Vieira de Sousa;

II. Vice-Presidente: Patrícia Margarida Oliveira Costa;

III. Coordenadores:

- a) Marcelo Aparecido de Oliveira;  
b) Francilane Magalhães Santos.

IV. Equipe Técnica:

- a) Aleksandra Monteiro de Azevedo – SEMEIA;  
b) Claudemir Caetano Ferreira – AGERJI;  
c) Érica Cordeiro Pariz Almeida - SEMAGRI;  
d) Gilmaio Ramos de Santana – CGM;  
e) Ladner Fernandes de Abreu – SEMETUR;  
f) Lourenil Gomes da Silva – Câmara Municipal;  
g) Marcel Leme Cristaldo – SEMUSA;  
h) Márcia Fernandes Rigo – Fundação Cultural;  
i) Priscila Mídia Martins Nascimento – SEMAD;  
j) Rangel Gomes Damacena – SEMED;  
k) Sabrina de Paula Cunha – SEMFAZ;  
l) Sergio Adriano Camargo – SEMOSP.

**Art. 2º** Serão sem ônus para o Município de Ji-Paraná e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente comissão especial.

**Art. 3º** A comissão especial deverá entregar a proposta de Lei da LOA, imprerivelmente, **até o dia 1º de setembro de 2021 no Gabinete do Prefeito** (impresso e no e-mail: [gabinete.jipa@gmail.com](mailto:gabinete.jipa@gmail.com)), tempo considerado hábil para cumprir prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, art. 55, §9º, III (Emenda n. 020/2014).

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 15372/GAB/PM/JP/2021**  
**14 DE MAIO DE 2021**

Nomeia Jeferson Lima Barbosa, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Jeferson Lima Barbosa**, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de maio de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 15373/GAB/PM/JP/2021**  
**14 DE MAIO DE 2021**

Exonera Luzia Barbosa Santos Lomes, do cargo em comissão de Diretora da Divisão de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Luzia Barbosa Santos Lomes**, do cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Vigilância Epidemiológica**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná, sem ônus.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de maio de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 15374/GAB/PM/JP/2021**  
**14 DE MAIO DE 2021**

Nomeia Kissila Lorraine Neres de Oliveira Lima, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Kissila Lorraine Neres de Oliveira Lima**, para o cargo em comissão de **Diretora da Divisão de Vigilância Epidemiológica**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná, sem ônus.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de maio de 2021.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de maio de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**LEIS**

**LEI Nº 3395 14 DE MAIO DE 2021**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre alteração de nomenclatura de Programa constante no Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2021) e Lei Orçamentária Anual (LOA/2021), e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Ji-Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O “Programa 0006 – PROINFRAURB – Programa de Infraestrutura Urbana” passa a denominar-se de “Programa 0006 – Poeria Zero”, alterando as seguintes peças orçamentárias:

I - Lei n. 3126/2017: Plano Plurianual (PPA 2018-2021);

II - Lei n. 3330/2020: Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2021);

III - Lei n. 3367/2020: Lei Orçamentária Anual (LOA/2021);

**Parágrafo Único.** Ficam as Unidades responsáveis pelo Planejamento e Orçamento Municipal autorizados a realizar as adequações necessárias ao fiel cumprimento desta Lei, no sistema eletrônico utilizado pelo Poder Executivo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de maio de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**LEI Nº 3396 14 DE MAIO DE 2021**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Ji-Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 962.500,00 (novecentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) conforme a seguir se especifica:

	02 08 01	GABINETE DO SE-
CRETARIO MUN. DE OBRAS	1436	15.451.0001.2049.0000
Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos	3.3.90.37.00	962.500,00
DE MÃO-DE-OBRA	1	Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente	002 001	Recursos Próprios do
Município		

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotação, conforme a seguir descrito:

	02 08 01	GABINETE DO SE-
CRETARIO MUN. DE OBRAS	622	15.122.0001.2049.0000
Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos	3.1.90.11.00	-962.500,00
MENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	VENCI-
		Recursos do Tesouro -

Exercício Corrente

002 001

Recursos Próprios do

Município

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de maio de 2021

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

LEI Nº 3397

14 DE MAIO DE 2021

## AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS e Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS e Fundo Penitenciário do Estado de Rondônia e dá outras providências.

**Parágrafo Único.** O objeto consiste na ressocialização e a reintegração ao convívio social do reeducando em regime aberto e semiaberto do sistema prisional, os quais receberão auxílio financeiro, pela realização de serviços em geral, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações a constar no Termo de Cooperação.

Art. 2º O Termo de Cooperação tem vigência até 31 de dezembro de 2021 podendo ser prorrogado, havendo interesse das partes e, deverá conter o detalhamento necessário ao fiel cumprimento da presente lei

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação consignadas no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de maio de 2021.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

## AVISO DE DISPENSA

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 032/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4333/2021/SEMPLAN

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Presidente-Pregoeiro, Decreto nº 15.203/2021, torna público que o Processo nº 1-4333/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, foi realizado **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em favor de:

**ANDRE FELIPE DOS SANTOS FREITAS - MEI**, com inscrição no CNPJ sob o nº 30.118.825/0001-76, com o valor de **R\$ 5.007,70** (cinco mil, sete reais e setenta centavos).

Ji-Paraná, 14 de maio de 2021.

Claudinei Henrique de Oliveira  
Presidente da CPL  
Decreto nº 15.203/GAB/PMJP/2021

## SANGUE É VIDA



## PODEM DOAR

Homens e mulheres  
com idade entre **18 e 60** anos  
com peso superior a **50 Kg**  
sem **tatuagens recentes**

DOE SANGUE  
VOCÊ TAMBÉM

CIDADE LIMPA É CIDADE  
DESENVOLVIDA

01

COLABORAR  
COM O SERVIÇO  
DE COLETA DE LIXO  
DOMICILIAR

02

COLOQUE O LIXO  
DE SUA CASA EM  
SAGOLAS  
APROPRIADAS

03

DEIXE O LIXO  
DEVIDAMENTE  
ACONDITIONADO

04

COLOQUE O LIXO  
EM LIXEIRAS  
PRÓPRIAS PARA  
ESTE FIM

